



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.351 /

## "CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelas entidades filantrópicas participantes da 1ª Festa "Terreirão Mineiro", referente à autorização para instalação e exploração de barracas de jogos dentro da referida festa;

CONSIDERANDO que 50% (cinquenta por cento) do faturamento auferido pelas referidas barracas será destinado às entidades filantrópicas participantes da festa;

CONSIDERANDO que a autorização solicitada não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

### DECRETA :

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito de espaços da Estação FEPASA para instalação de barracas de jogos, dentro da 1ª Festa "Terreirão Mineiro", no período de 03 a 07 de setembro de 1999.

20/9/99



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.351 - fls. 2 /

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se a empresa a cumprir rigorosamente todas os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, ficam os organizadores obrigados ao pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

ART. 4º - Ficam os organizadores obrigados a retirar os competentes alvarás, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

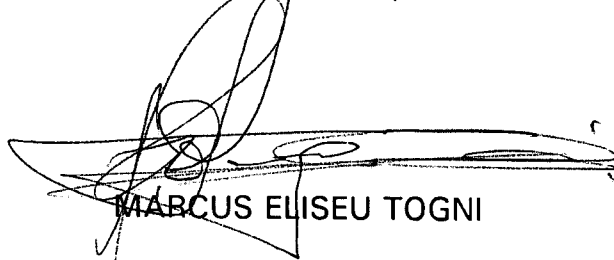
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverá ser comprovado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE SETEMBRO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
MARCUS ELISEU TOGNI

Secret. Munic. Turismo

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2264, de 04/09/98.